

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000004788808-27

Data de Emissão: 14/05/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 49.509.595/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
|---|---|------------------|----------------------|
| 8373038 | 14/05/2024 | 14/05/2024 | 14/08/2024 |
| Dados básicos: | | | |
| CNPJ : | 49.509.595/0001-02 | | |
| Razão Social : | ZIRCONE CONSTRUÇÃO LTDA | | |
| Nome fantasia : | ZIRCONE CONSTRUÇÃO LTDA | | |
| Data de abertura : | 07/02/2023 | | |
| Endereço: | | | |
| logradouro: | R PADRE CARAPUCEIRO | | |
| N.º: | 858 | Complemento: | SALA 701 CICERO DIAS |
| Bairro: | BOA VIAGEM | Município: | RECIFE |
| CEP: | 51020-260 | UF: | PE |
| Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP | | | |
| Código | Descrição | | |
| 22-8 | Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10 | | |
| <p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p> | | | |
| Chave de autenticação | | V2ZDB1NGIUGKVLCM | |



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA

2. CMC

787.458-8

3. Endereço

RUA PE CARAPUCEIRO, 858 SALA 701 EMP CICERO DIASSALA 701 EMP CI
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51020-280, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

49.509.595/0001-02

5. Atividade Econômica

4213-80-0 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4292-80-1 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299-59-9 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313-40-0 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399-10-3 OBRAS DE ALVENARIA
4321-50-0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-30-2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST CENTRAIS DE AR CONDIC, DE VENTIL E REFRIGERAÇÃO
4329-19-9 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330-40-4 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330-49-9 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399-10-2 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399-19-9 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7111-10-0 SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4322-30-1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

939.7181.8497

10. Expedida em

Recife, 09 de ABRIL de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

03 de ABRIL de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.509.595/0001-02
Certidão nº: 33392373/2024
Expedição: 14/05/2024, às 10:38:01
Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.509.595/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.509.595/0001-02
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/02/2023NOME EMPRESARIAL
ZIRCONE CONSTRUCAO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ZIRCONEPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R PADRE CARAPUCEIRONÚMERO
858COMPLEMENTO
SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST 50BCEP
51.020-280BAIRRO/DISTRITO
BOA VIAGEMMUNICÍPIO
RECIFEUF
PEENDEREÇO ELETRÔNICO
EZIRCONE@GMAIL.COMTELEFONE
(81) 9136-8461ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2023 às 15:01:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **8373038**

CPF/CNPJ: **49.509.595/0001-02**

Nome/Razão Social/Endereço

**ZIRCON CONSTRUÇÃO LTDA
R PADRE CARAPUCEIRO
BOA VIAGEM
RECIFE/PE 51020-260**

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **27/06/2023**

Autenticação: **732i.nit6.aw18.nudq**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado, a empresa **ZIRCONÊ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.509.595/0001-02, com sede na Rua Padre Carapuço nº 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx. Pst. 50B, Boa Viagem, Recife – Pernambuco CEP: 51.020-280, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ADEILDON DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 803.821-3 e do CPF nº 083.941.104-95, residente e domiciliado na Rua Iago do Junco nº 1582 A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, no final assinado, na forma de seu Contrato Social em vigor, e doravante denominada **CONTRATANTE** e outro lado, como **CONTRATADO**: [REDACTED] Engenheiro Civil e Engenheiro de segurança do trabalho, portador da Carteira de Identidade nº 22.474/D, Órgão expedidor CREA-PE, CPF nº 427.961.644-20, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Aguiar, nº 4406, Boa Viagem, Recife, PE, tem entre si, justo e assentado o presente Contrato como segue:

CLÁUSULA 1 - DOS SERVIÇOS:

1.1 O **CONTRATADO** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de responsabilidade técnica para a **CONTRATANTE**

CLÁUSULA 2 - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

2.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** a importância de 6 salários Mínimos totalizando R\$ 7.920,00, a título de remuneração.

CLÁUSULA 3 - DA CARGA HORÁRIA:

3.1 O **CONTRATADO** obriga-se a cumprir uma carga horária de 6 (horas diárias), distribuídas conforme quadro abaixo:

| DIAS | HORÁRIO INICIAL | HORÁRIO TÉRMINO |
|-----------------|-----------------|-----------------|
| Segunda - feira | 08:00 | 14:00 |
| Terça - Feira | 08:00 | 14:00 |
| Quarta - Feira | 08:00 | 14:00 |
| Quinta - Feira | 08:00 | 14:00 |
| Sexta - Feira | 08:00 | 14:00 |

CLÁUSULA 4 - DA DURAÇÃO:

4.1 O **CONTRATO** ora assinado vigorará pelo prazo de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos sucessivos, desde que uma das partes não notifique por escrito a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o seu término.



CLÁUSULA 5 - DA RESCISÃO:

5.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas especificadas no presente CONTRATO autoriza a **CONTRATANTE** a unilateralmente dar findo o presente CONTRATO.

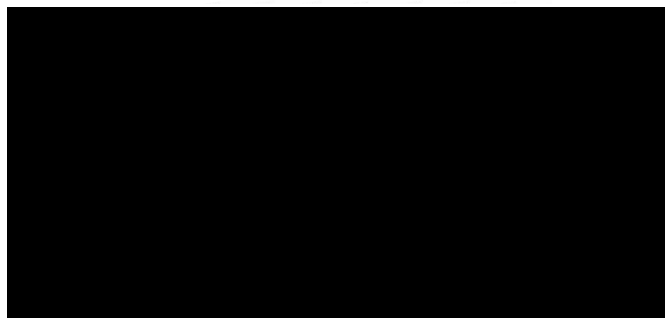
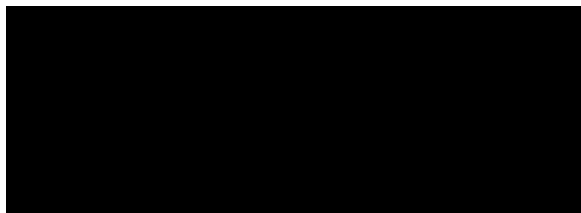
5.2 Qualquer das partes poderá dar fim o presente CONTRATO, mediante aviso prévio a outra, por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.

5.2.1 O aviso prévio a que se refere este item será contado a partir da data de seu recebimento pela parte notificada.

As partes estabelecem que seja sempre demandado do Foro Central da cidade do Recife, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste CONTRATO, renunciando desde já a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por assim estarem justos e contratados, responsabilizando por si e sucessores, as partes firmam o presente, rubricando suas folhas e seus anexos para que com estes formem um único instrumento

Recife – PE, 12 de Fevereiro de 2024.



ZIRCOONE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 49.509.595/0001-02

Rua Padre Carapuceiro, 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx Pst:50B, Boa Viagem

RECIFE - Pernambuco - Brasil CEP: 51.020-280

E-mail: ezircone@gmail.com



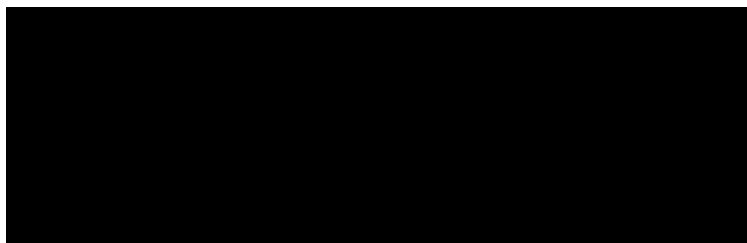
DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90003/2024

Processo nº 67230.004461/2023-13

A **ZIRCONÊ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.509.595/0001-02, com sede na Rua Padre Carapuço nº 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx. Pst. 50B, Boa Viagem, Recife – Pernambuco CEP: 51.020-280, em cumprimento ao exigido no Dispensa Eletrônica nº 90003/2024, Declaro, sob as penalidades cabíveis, que até o presente momento não existem fatos que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife – PE, 20 de Maio de 2024.



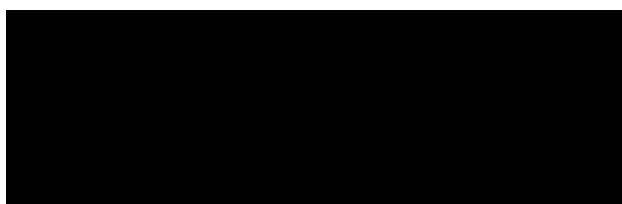


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Dispensa Eletrônica nº 90003/2024
Processo nº 67230.004461/2023-13

A **ZIRCONA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.509.595/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ADEILDON DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 803.821-3 e do CPF nº 083.941.104-95, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Recife – PE, 20 de Maio de 2024.





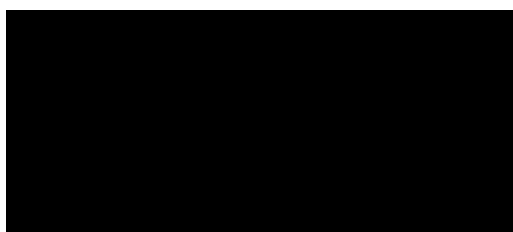
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 90003/2024

Processo nº 67230.004461/2023-13

A **ZIRCONÊ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.509.595/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ADEILDON DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 803.821-3 e do CPF nº 083.941.104-95, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que concorda totalmente com as condições estabelecidas no edital e que atende os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Recife – PE, 20 de Maio de 2024.





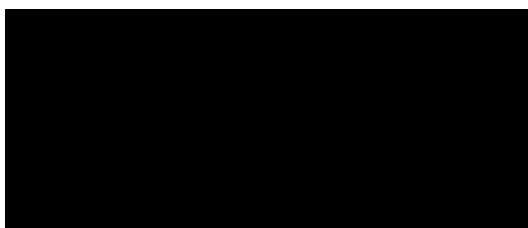
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Dispensa Eletrônica nº 90003/2024

Processo nº 67230.004461/2023-13

A **ZIRCONA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.509.595/0001-02, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ADEILDON DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 803.821-3 e do CPF nº 083.941.104-95, DECLARA que cumprira as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Recife – PE, 20 de Maio de 2024.





DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 90003/2024

Processo nº 67230.004461/2023-13

ADEILDON DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 803.821-3 e do CPF nº 083.941.104-95, como representante devidamente constituído de ZIRCONÉ CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.509.595/0001-02, doravante denominado ZIRCONÉ, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pela ZIRCONÉ CONSTRUÇÃO LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

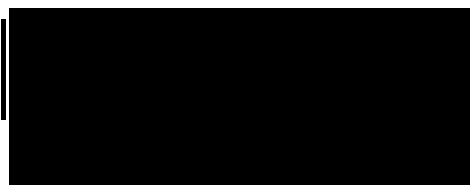
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Recife – PE, 20 de Maio de 2024.





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

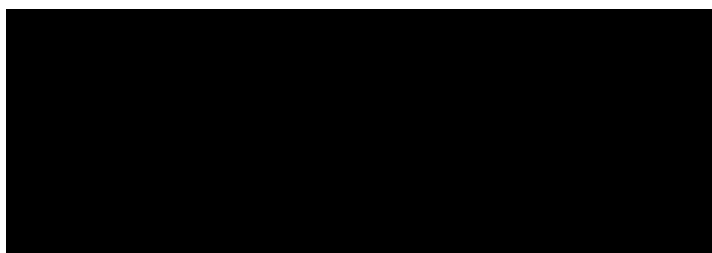
Dispensa Eletrônica nº 90003/2024

Processo nº 67230.004461/2023-13

A **ZIRCONA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.509.595/0001-02, por intermédio de seu representante legal, o Sr. [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº 803.821-3 e do CPF nº 083.941.104-95, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife – PE, 20 de Maio de 2024.



ZIRCONA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 49.509.595/0001-02

Rua Padre Carapuceiro, 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx Pst:50B, Boa Viagem

RECIFE - Pernambuco - Brasil CEP: 51.020-280

E-mail: ezircone@gmail.com



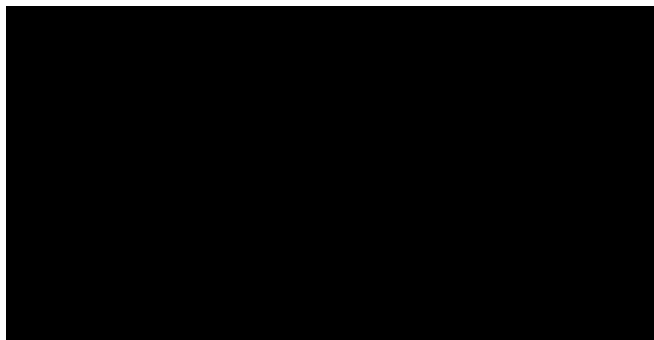
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Dispensa Eletrônica nº 90003/2024

Processo nº 67230.004461/2023-13

Para fins de participação no Dispensa Eletrônica nº 90003/2024 – UASG 194079, a empresa **ZIRCONÊ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.509.595/0001-02, sediada na Rua Padre Carapuço nº 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx. Pst. 50B, Boa Viagem, Recife – Pernambuco CEP: 51.020-280, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Recife – PE, 20 de Maio de 2024.





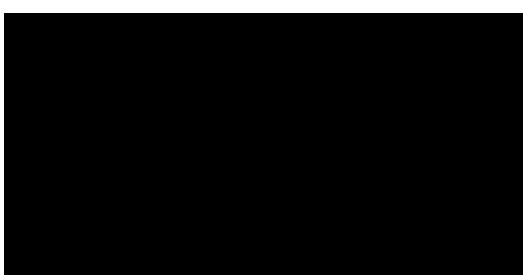
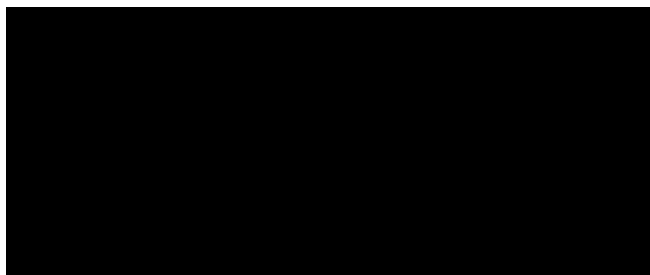
DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Dispensa Eletrônica nº 90003/2024

Processo nº 67230.004461/2023-13

Declaro que a empresa: **ZIRCONE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.509.595/0001-02, sediada na Rua Padre Carapuiceiro nº 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx. Pst. 50B, Boa Viagem, Recife – Pernambuco CEP: 51.020-280, DECLARA que optou por não vistoriar as unidades, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências desta opção. Afirma estar ciente de que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou qualquer outro motivo que possam provocar empecilho ou gerar atrasos aos serviços.

Recife – PE, 20 de Maio de 2024.



ZIRCONE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 49.509.595/0001-02
Rua Padre Carapuiceiro, 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx Pst:50B, Boa Viagem
RECIFE - Pernambuco - Brasil CEP: 51.020-280
E-mail: ezircone@gmail.com



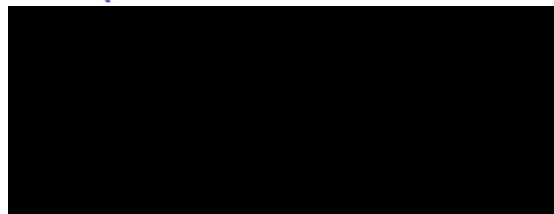
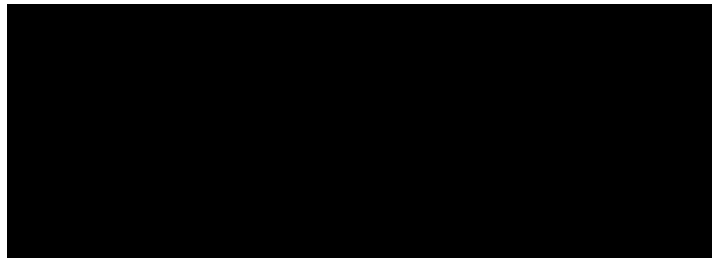
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Dispensa Eletrônica nº 90003/2024

Processo nº 67230.004461/2023-13

A **ZIRCONÊ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.509.595/0001-02, com sede na Rua Padre Carapuceiro nº 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx. Pst. 50B, Boa Viagem, Recife – Pernambuco CEP: 51.020-280, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ADEILDON DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 803.821-3 e do CPF nº 083.941.104-95, abaixo assinado declara, em cumprimento ao disposto no subitem 10.16 do Termo de Referência do Dispensa Eletrônica nº 90003/2024 da CRO/7, que possuirá capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas, mesmo que em chamadas simultâneas.

Recife – PE, 20 de Maio de 2024.





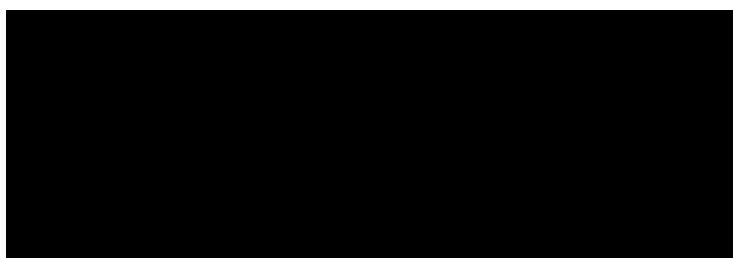
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Dispensa Eletrônica nº 90003/2024

Processo nº 67230.004461/2023-13

A **ZIRCONA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.509.595/0001-02, com sede na Rua Padre Carapuço nº 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx. Pst. 50B, Boa Viagem, Recife – Pernambuco CEP: 51.020-280, declara sob as penas da lei que, não incorre em qualquer impedimentos de participar e contratar com a SPRF-PB, nem está declarada inidônea por ato do Poder Público, nem está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Recife – PE, 20 de Maio de 2024.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:
 14/05/2024 10h06min

Data de Validade: 13/06/2024

Nº da Certidão: **01826598/2024** Nº da Autenticidade: **SG.H2.NW.8G.CE**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ZIRCON CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: **49.509.595/0001-02**

Inscrição Estadual: **7874588**

Endereço Residencial:

: **RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858**

Compl:

**SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST
 50B**

Bairro: **BOA VIAGEM**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.509.595/0001-02

Razão Social: ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO 858 SL 701 EMP CICERO D / BOA VIAGEM /
RECIFE / PE / 51020-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

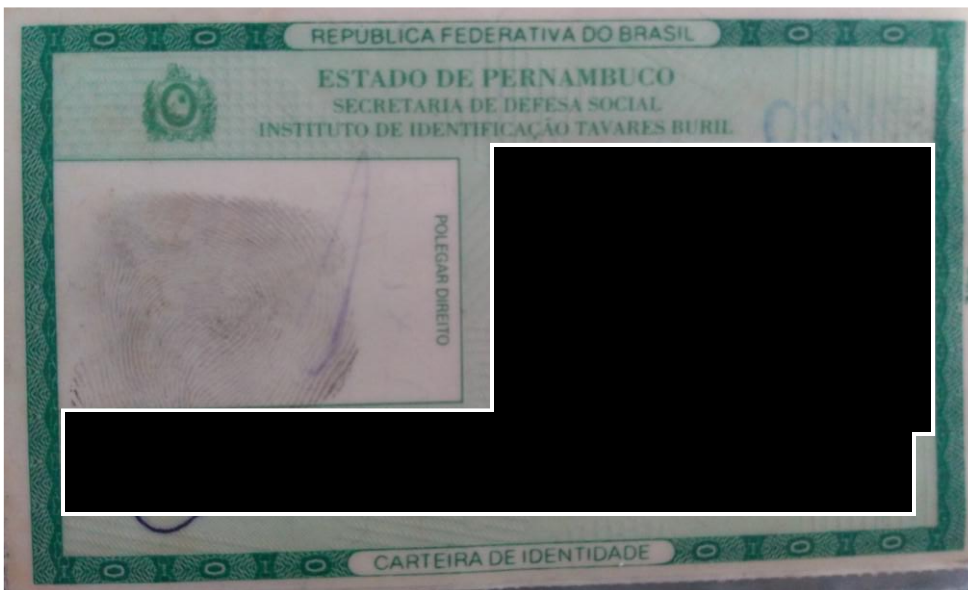
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050805466052183135

Informação obtida em 14/05/2024 10:03:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial ZIRCON CONSTRUCAO LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) 26203009501 | CNPJ 49.509.595/0001-02 | Arquivamento do ato Constitutivo 07/02/2023 | Início da atividade 07/02/2023 |
| Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO, 858 SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST:50B, BOA VIAGEM, RECIFE, PE - CEP: 51020280 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, TAIS COMO: OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA COMBUSTÍVEIS, A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETIÇÃO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLÍMPICAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES SIMILARES, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES: TAIS COMO: SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE ESTRUTURAS (CABINES DE SEGURANÇA, SALA DE SEGURANÇA, CLAUSURAS, PASSA DOCUMENTOS, PASSA DELIVERY, DATACENTER, BUNKERS E SEMELHANTES), REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, ESTRUTURAS DE MADEIRA, MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA), REBAIXAMENTO DE TETO (CONSTRUÇÃO), INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO, A INSTALAÇÃO DE: ANÚNCIOS E LETREIROS LUMINOSOS, OUTDOORS, PLACAS E PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO, OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO TÉRMICO, ACÚSTICO OU DE VIBRAÇÃO, A ILUMINAÇÃO URBANA E SEMÁFOROS, A ILUMINAÇÃO DE PISTAS DE DECOLAGEM; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO: TAIS COMO: SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, EXCETO USINAS DE CONCRETO, COLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CALHAS, CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS, OBRAS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS, OBRAS DE CONCRETAGEM (EM FORMAS) DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE LAREIRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU ÁGUA, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES, EXECUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS (TELHADOS, CAIXAS D'ÁGUA, CHAMINÉS, ETC.), CONSTRUÇÃO DE PISO ELEVADO, CONSTRUÇÃO DE TELHADOS, ESCALAGEM PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM EDIFÍCIOS E EM ESTRUTURAS DE GRANDE ALTURA, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E ANDAIMES, EXCETO O ALUGUEL DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTOS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, AS OBRAS DE ALVENARIA, A PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, A CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA. | | | |

239541065

página: 1/2





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|---|--|-----------------------------------|
| Nome Empresarial ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) 26203009501 | CNPJ 49.509.595/0001-02 | Arquivamento do ato Constitutivo 07/02/2023 | Início da atividade 07/02/2023 |
| Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO, 858 SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST:50B, BOA VIAGEM, RECIFE, PE - CEP: 51020280 | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | PORTE | PRAZO DE DURACÃO |
| R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS | | Microempresa | XXXXXX |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES | | | |
| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| ADEILDON DA SILVA 083.941.104-95 | 100.000,00 | O / ADMINISTRADOR - ADMINISTR/ | XX/XX/XXXX |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data 20/03/2023 | Número 20239685555 | REGISTRO ATIVO | Sem Status |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO | Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX | CNPJ: XXXXXX | | |
| Endereço: XXXXXX | | | |
| Observação | | | |
| | | | |

RECIFE - PE, 4 de Abril de 2023

AMANDA AIRES VIEIRA Responsável pelo expediente da JUCEPE (Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

239541065

página: 2/2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ZIRCON E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 49.509.595/0001-02



██████████ nacionalidade Brasileira, nascido em 29/05/1989, Solteiro, Empresario, CPF nº ██████████ Carteira de Identidade nº ██████████ órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lago do Junco, 1582, A, Piedade, Jaboatao dos Guararapes/PE, CEP 54420780, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ZIRCON E ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203009501, com sede R Padre Carapuço, 858, Sala 701 Emp Cicero Dias Cxpst:50b, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51020280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.509.595/0001-02, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial ZIRCON E ENGENHARIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ZIRCON CONSTRUCAO LTDA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ZIRCON CONSTRUCAO LTDA. Tendo como nome fantasia ZIRCON.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: R PADRE CARAPUCEIRO, 858, SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST:50B, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.020-280.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, TAIS COMO: OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS,

Req: 81300000809510

Página 1

20/03/2023



Certifico o Registro em 20/03/2023

Arquivamento 20239685555 de 20/03/2023 Protocolo 239685555 de 09/03/2023 NIRE 26203009501

Nome da empresa ZIRCON CONSTRUCAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385387453562541



EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA COMBUSTÍVEIS, A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETIÇÃO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLÍMPICAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES SIMILARES, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES: TAIS COMO: SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE ESTRUTURAS (CABINES DE SEGURANÇA, SALA DE SEGURANÇA, CLAUSURAS, PASSA DOCUMENTOS, PASSA DELIVERY, DATACENTER, BUNKERS E SEMELHANTES), REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, ESTRUTURAS DE MADEIRA, MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA), REBAIXAMENTO DE TETO (CONSTRUÇÃO), INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO, A INSTALAÇÃO DE: ANÚNCIOS E LETREIROS LUMINOSOS, OUTDOORS, PLACAS E PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO, OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO TÉRMICO, ACÚSTICO OU DE VIBRAÇÃO, A ILUMINAÇÃO URBANA E SEMÁFOROS, A ILUMINAÇÃO DE PISTAS DE DECOLAGEM; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO: TAIS COMO: SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, EXCETO USINAS DE CONCRETO, COLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CALHAS, CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS, OBRAS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS, OBRAS DE CONCRETAGEM (EM FORMAS) DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE LAREIRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU ÁGUA, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES, EXECUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS (TELHADOS, CAIXAS D'ÁGUA, CHAMINÉS, ETC.), CONSTRUÇÃO DE PISO ELEVADO, CONSTRUÇÃO DE TELHADOS, ESCALAGEM PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM EDIFÍCIOS E EM ESTRUTURAS DE GRANDE ALTURA, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E ANDAIMES, EXCETO O ALUGUEL DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTOS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, AS OBRAS DE ALVENARIA, A PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, A CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

Req: 8130000809510

Página 2

20/03/2023



Certifico o Registro em 20/03/2023

Arquivamento 20239685555 de 20/03/2023 Protocolo 239685555 de 09/03/2023 NIRE 26203009501

Nome da empresa ZIRCON CONSTRUCÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 385387453562541

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

7112-0/00 - serviços de engenharia.
 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.
 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
 4399-1/03 - obras de alvenaria.
 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
 7111-1/00 - serviços de arquitetura.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

ADEILDON DA SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **ADEILDON DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

RECIFE/PE, 7 de março de 2023.

[Redacted signature area]

Req: 81300000809510

Página 4

20/03/2023



239685555

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|------------------------|-------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | ZIRCON CONSTRUCAO LTDA |
| PROTOCOLO | 239685555 - 09/03/2023 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

NIRE 26203009501
CNPJ 49.509.595/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023
SOB N: 20239685555

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239685555

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08394110495 - ADEILDON DA SILVA - Assinado em 09/03/2023 às 09:04:54

Assinado eletronicamente por

Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

20/03/2023



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ZIRCON ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

██████████ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1989, Solteiro, Empresário, CPF nº ██████████, Carteira de Identidade nº ██████████ órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lago do Junco, 1582, A, Piedade, Jaboatao dos Guararapes/PE, CEP 54420780, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial ZIRCON ENGENHARIA LTDA. Tendo como nome fantasia ZIRCON.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: R PADRE CARAPUCEIRO, 858, SALA 701 EMP CICERO DIAS CXPST:50B, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51.020-280.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, TAIS COMO: OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO, SERVIÇOS DE LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) COM EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS, OBRAS DE AÇUDES, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLÓPICO, RIP-RAP, GABIÃO, BERNA, ESCALONAMENTO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS, OBRAS DE OUTROS TIPOS (CONSTRUÇÃO), INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA COMBUSTÍVEIS, A CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TAIS COMO PISTAS DE COMPETIÇÃO, QUADRAS ESPORTIVAS, PISCINAS OLÍMPICAS E OUTRAS CONSTRUÇÕES SIMILARES, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

Req: 8130000716724

Página 1

07/02/2023



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL:
ZIRCON ENGENHARIA LTDA**

CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES: TAIS COMO: SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE ESTRUTURAS (CABINES DE SEGURANÇA, SALA DE SEGURANÇA, CLAUSURAS, PASSA DOCUMENTOS, PASSA DELIVERY, DATACENTER, BUNKERS E SEMELHANTES), REVESTIMENTO DE DUTOS E TUBULAÇÕES, ESTRUTURAS DE MADEIRA, MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA), REBAIXAMENTO DE TETO (CONSTRUÇÃO), INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA DE DUTOS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS POR VÁCUO, A INSTALAÇÃO DE: ANÚNCIOS E LETREIROS LUMINOSOS, OUTDOORS, PLACAS E PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO, OS SERVIÇOS DE TRATAMENTO TÉRMICO, ACÚSTICO OU DE VIBRAÇÃO, A ILUMINAÇÃO URBANA E SEMÁFOROS, A ILUMINAÇÃO DE PISTAS DE DECOLAGEM; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO: TAIS COMO: SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, EXCETO USINAS DE CONCRETO, COLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CALHAS, CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS, OBRAS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS, OBRAS DE CONCRETAGEM (EM FORMAS) DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE LAREIRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU ÁGUA, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES, EXECUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS (TELHADOS, CAIXAS D'ÁGUA, CHAMINÉS, ETC.), CONSTRUÇÃO DE PISO ELEVADO, CONSTRUÇÃO DE TELHADOS, ESCALAGEM PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM EDIFÍCIOS E EM ESTRUTURAS DE GRANDE ALTURA, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMAS DE TRABALHO E ANDAIMES, EXCETO O ALUGUEL DE ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS PARA CONCRETO E ESCORAMENTOS, A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, AS OBRAS DE ALVENARIA, A PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, A CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

Req: 81300000716724

Página 2

07/02/2023



Certifico o Registro em 07/02/2023

Arquivamento 20239819632 de 07/02/2023 Protocolo 239819632 de 07/02/2023 NIRE 26203009501

Nome da empresa ZIRCON ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339278817556648

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ZIRCON ENGENHARIA LTDA**

4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção.
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
4399-1/03 - obras de alvenaria.
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
7111-1/00 - serviços de arquitetura.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

ADEILDON DA SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **ADEILDON DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

07/02/2023

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
ZIRCON ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

RECIFE/PE, 6 de fevereiro de 2023.

[Redacted Signature]

07/02/2023



239819632

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|------------------------|------------------------|
| NOME DA EMPRESA | ZIRCON ENGENHARIA LTDA |
| PROTOCOLO | 239819632 - 07/02/2023 |
| ATO | 090 - CONTRATO |
| EVENTO | 090 - CONTRATO |

MATRIZ

NIRE 26203009501
CNPJ 49.509.595/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2023
SOB N: 26203009501

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20239819632

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08394110495 - ADEILDON DA SILVA - Assinado em 07/02/2023 às 17:04:38

Assinado eletronicamente por
[REDACTED]
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

07/02/2023

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1/7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

(Processo Administrativo nº 64329.000907/2024-34)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE OBRAS/7 E

A União, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7 com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245, CEP 50.040-200, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.347/0001-23, neste ato representada pelo Chefe da CRO/7 o Coronel MÁRCIO LEANDRO ALVES DE ARÊDES, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº 052.261.377-29, portador da matrícula funcional nº 011540544-1 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64329.0003212024-70 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

| | | | | |
|---|--|-----|--|------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação parcial e impermeabilização da fachada do Edifício 19 de abril | 213 | Conforme Termo de Referência e cotações. | R\$ 29.125,33 |
|---|--|-----|--|------------------|

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo para execução do objeto é de 30 dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, conforme detalhado no Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **MATRIZ DE RISCO:**

3.2.1. Deve ser seguido o previsto no Mapa de Riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.125,33 (vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no cálculo a partir da média de 04 (quatro) cotações formais de mercado para o serviço em questão, conforme preconizado pelo item IV, parágrafo 1º, Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e demonstrado pelo mapa de cotações, anexo ao Termo de Referência.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a documentação conforme descrita na Especificação Técnica como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas, se for o caso.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.5 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.6 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.43. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnico da área requisitantes, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.*

11.2. *A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

11.2.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.2.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.2.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.2.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.2.5. 11.4.5.

11.2.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice

11.3.

11.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.*

11.7. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.8. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.8.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.8.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.8.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.9. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*

11.10. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.11. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

11.12. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.13. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.14. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.15. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.15.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.15.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando*

fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.16. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.17. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.18. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.19. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.20. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS MILITARES**

"DOM (SOFE/1946)"

Previsão de Recurso Orçamentário 844/2024

Unidade Gestora: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

1. O Departamento de Engenharia de Construção conta com a previsão de recurso orçamentário da Ação 219D - 219D - GND 3

2. Deverão ser alocados créditos conforme o quadro abaixo:

| U Gestora / Executora | CODUG | Finalidade | ND | Valor (R\$) |
|-----------------------|--------|---|--------------|-------------|
| C R O / 7ª R M | 160201 | Solicitação : 202407000058 - Restauração / Edf 19 de Abril / Cmdo 7ª RM | 3.3.90.39.00 | 27.863,25 |
| Total | | | | 27.863,25 |

3. Em consequência, essa Unidade Gestora deverá dar **início aos processos licitatórios** de acordo com a legislação em vigor.

4. Ao final do processo licitatório, o resultado deverá ser informado por intermédio do OPUS - Sistema Unificado do Processo de Obras, vinculando a obra à licitação para que o respectivo crédito seja liberado.

5. A UG terá o prazo de até 60 dias para informar, no OPUS, o resultado do processo de licitação. Findo este prazo, sem manifestação da UG, a previsão de recurso orçamentário deverá ser anulada.

6. A fase externa do processo licitatório somente deverá ser iniciada após a aprovação da Lei de Orçamento Anual (LOA).

Previsão de Recurso Orçamentário aprovada em 25/03/2024

Emitido pelo Sistema Unificado do Processo de Obras em 25/03/2024 14:53



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1/7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

(Processo Administrativo nº 64329.000907/2024-34)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO DE
OBRAS/7 E ZIRCONE CONSTRUÇÃO LTDA.

A União, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7 com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245, CEP 50.040-200, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.347/0001-23, neste ato representada pelo Chefe da CRO/7 o Coronel [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da matrícula funcional nº 011540544-1 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a Zircone Construção LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.509.595/0001-02, sediada na Rua Padre Carapuço, 858, Sala 701 Emp Cicero Dias Cxpst 50b, CEP: 51.020-280, em Recife – PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por [REDACTED], ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64329.000907/2024-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|--|------------|----------------|---------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação parcial e impermeabilização da fachada do Edifício 19 de abril | 213 | Conforme Termo de Referência e cotações. | | | R\$ 28.925,33 |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo para execução do objeto é de 30 dias contados da data de assinatura da ordem de serviço, conforme detalhado no Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1. *Deve ser seguido o previsto no Mapa de Riscos.*

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 28.925,33 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos.)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no cálculo a partir da média de 04 (quatro) cotações formais de mercado para o serviço em questão, conforme preconizado pelo item IV, parágrafo 1º, Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e demonstrado pelo mapa de cotações, anexo ao Termo de Referência.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a documentação conforme descrita na Especificação Técnica como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas, se for o caso.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de](#)

[19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.5 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.6 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.43. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e

municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnico da área requisitantes, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

11.2. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.2.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.2.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.2.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.2.5. 11.4.5.

11.2.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice

11.3.

11.4. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.5. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.6. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.*

11.7. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.8. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.8.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.8.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.8.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.9. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*

11.10. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.11. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

11.12. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.13. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.14. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.15. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.15.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.15.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.16. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.17. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.18. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.19. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.20. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001/167502
- II. Fonte de Recursos: 1050000142
- III. Programa de Trabalho: 204348
- IV. Elemento de Despesa: 449039
- V. Plano Interno: B4OMOBMPNRE
- VI. Nota de Empenho: 2024NE00014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Recife/PE, 06 de junho de 2024.


Ordenador de Despesas da CRO/7


Zircone Construção LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Edital nº 00003/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/02/2023

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2023 09:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/02/2023 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-000203/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para reparação de rede elétrica de média e baixa tensão do 4º Batalhão de Polícia do Exército.

Informação complementar:

 Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://www.comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/quadro-160201-05-00003-2023>
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 470.157,01


VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 373.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhes |
|--------|--------------------|------------|-------------------------|----------------------|---|
| 1 | Serviço Engenharia | 1 | R\$ 470.157,01 | R\$ 470.157,01 |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Data e hora da consulta:
Usuário:
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|------------------------------|-----------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 167201 | COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7 | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 09.547.347/0002-04 | AV NORTE 245 SANTO AMARO | 50040-200 |
| Município | UF | Telefone |
| RECIFE | PE | (081) 3311-0965 |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2024 | NE | 14 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 1 | 204348 | 1050000142 | 449039 | 167502 | B4OMOBMPNRE |

| | | | | |
|------------------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 10/06/2024 | Global | 64329.000907/2024-34 | 0,0000 | 28.925,33 |

Favorecido

| | | |
|--|-------------------------|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 49.509.595/0001-02 | ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA | 51020-280 |
| Endereço | UF | Telefone |
| PADRE CARAPUCEIRO 858 SALA 701 EM BOA VIAGEM | PE | |
| Município | UF | Telefone |
| RECIFE | PE | |

Amparo Legal

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| 138 | DISPENSA DE LICITACAO | 75 | - | I | - |
| Ato Normativo | | | | | |
| LEI 14.133 / 2021 | | | | | |

Descrição

B4F08FEX09 RMRCONFORME 2024NC500272 DE 05 JUN 24 DEC. RESTAURAÇÃO DE EDIFÍCIO 19 DE ABRIL CMDO 7º RM. DISPENSA 90003/2024 CT: 03/2024.

Local da Entrega

AV. BOA VIAGEM, 6340 - BOA VIAGEM, RECIFE - PE, 51130-000


Informação Complementar

16020106000032024 - UASG Minuta: 160201

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| | | |
|---------------|---------------------|-----------------|
| Versão | Data/Hora | Operação |
| 002 | 10/06/2024 10:42:59 | Alteração |

Data e hora da consulta
Usuário: 
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|--|----------------|
| 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA | 28.925,33 |


Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001 | Item compra: 00001 - SERVIÇO ENGENHARIA | 28.925,33 |


| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 10/06/2024 | Inclusão | 1,00000 | 28.925,3300 | 28.925,33 |

Assinaturas


10/06/2024 10:42:59

Responsável pela Nota de Empenho

10/06/2024 10:23:25

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 002 | 10/06/2024 10:42:59 | Alteração |

| | | |
|---|---|--|
|  | MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7 | Memória para Decisão TA nº 01 TC nº 03/2024 CRO7 (julho 2024) |
|---|---|--|

1. ASSUNTO:

Trata-se da **análise** de proposta do 1º Termo Aditivo para o acréscimo de prazo executivo e de vigência contratual, referente ao Termo de Contrato nº 03/2024, assinado entre o Comissão Regional de Obras 7 – CRO7 e a empresa Zircone Construção Ltda., cujo objeto é a Recuperação parcial e impermeabilização da fachada do Edifício 19 de Abril, nº 6340 situado no bairro de Boa Viagem, Recife - PE.

2. REFERÊNCIA:

TC nº 03/2024, Recuperação parcial e impermeabilização da fachada do Edifício 19 de Abril, situado no bairro de Boa Viagem, Recife - PE.

3. ANEXOS:

Documento 1: Relatório de Acompanhamento Simplificado (OPUS);

Documento 2: Solicitação da Contratada;


Documento 3: Cronograma físico-financeiro;

Documento 4: Atestado de necessidade de termo aditivo de prazo;

4. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO:

a. Dados contratuais

- 1) Obras nº: 90003/2024;
- 2) Objeto: Recuperação parcial e impermeabilização da fachada do Edifício 19 de Abril (PNR - 19 DE ABRIL);
- 3) Termo de Contrato: nº 03/2024;
- 4) Contratada: Zircone Construção Ltda;
- 5) Data da referência de preços: 05/2023;
- 6) Regime de execução: Empreitada por preço unitário;
- 7) Valor Inicial do Contrato (VIC): R\$ 28.925,33;
- 8) Prazo de execução da obra: 30 dias corridos;
- 9) Data da Ordem de Serviço: 13/06/2024;
- 10) Período de execução da obra: de 28/06/2024 até 28/07/2024;

| | | |
|---|--|--|
|  | MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7 | Memória para Decisão TA nº 01 TC nº 03/2024 CRO7 (julho 2024) |
|---|--|--|

- 11) Prazo de vigência contratual: 90 dias;
- 12) Vigência contratual: de 06/06/2024 até 04/09/2024;
- 13) Situação física da obra (última medição) – 0,00%; e
- 14) O contrato possui cláusula para aditivo? Sim, a CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

b. Aditivos celebrados

Não é o caso.

c. Critérios

- 1) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2) Cláusula Sétima do Termo de Contrato nº 03/2024;
- 3) Decreto nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013; e
- 4) Diretrizes do Diretor de Obras Militares 2018/2019.


d. Do pedido (1º Termo Aditivo)

A Comissão Regional de Obras 7 solicita aditivo de prazo de execução de obra contratual em mais 60 dias, e prazo de vigência em mais 30 dias para a realização dos serviços a serem aditados.

e. Justificativa para celebração do aditivo

Para garantir a continuidade da requalificação da fachada do PNR 19 de abril, é necessário prorrogar o prazo de execução do serviço em 60 dias, assim como o prazo de vigência em 30 dias, conforme inicialmente previsto no cronograma físico-financeiro da empresa. Esta extensão se justifica pelo fato de que a execução da obra ocorrerá durante os meses predominantemente chuvosos na região do Recife-PE, o que afeta diretamente a produtividade dos trabalhadores. Especificamente, a aplicação do item 5.3 (Rejuntamento com silicone Rhodiastic 666) requer um tempo de vulcanização de 12 horas, sendo que a ocorrência de chuvas impacta negativamente na realização deste serviço.

Além disso, houve uma redução no ritmo de trabalho por decisão da administração, afetando a logística de mobilização e desmobilização para as quatro fachadas (Leste, Norte, Sul e Oeste). Também é necessário considerar o tempo adicional requerido para acessar os imóveis e realizar o tratamento do revestimento, devido à necessidade de liberação do espaço pelos moradores.

| | | |
|--|--|--|
|  | <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7</p> | <p style="text-align: center;">Memória para Decisão TA nº 01 TC nº 03/2024 CRO7 (julho 2024)</p> |
|--|--|--|

f. Parecer da Fiscalização

Considerando que, o objeto do TC Nº 03/2024 é a obra de Recuperação parcial e impermeabilização da fachada do PNR - Edifício 19 de Abril, e que foi previsto inicialmente 30 dias para a execução deste serviço, foi verificado que tal prazo não seria eficiente devido as situações expostas na justificativa técnica, faz-se necessário a prorrogação dos prazos de execução e vigência.

Face ao exposto, serão aditados os prazos abaixo conforme segue na tabela resumo:

Tabela 4 - Resumo do TA


A Comissão Regional de Obras 7 solicita aditivo de execução e vigência;

| | Data Inicial | Contrato | 1º TA | Data Final |
|-------------------|--------------|----------|----------|------------|
| Prazo de Execução | 28/06/2024 | 30 dias | +60 dias | 26/09/2024 |
| Prazo de Vigência | 06/06/2024 | 90 dias | +30 dias | 04/10/2024 |

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será anexada quando da celebração deste aditivo e anexado aos autos, para atendimento ao que determina o Artigo 10 do Decreto 7983/2013.

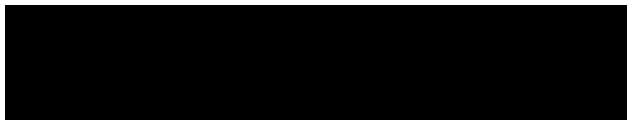
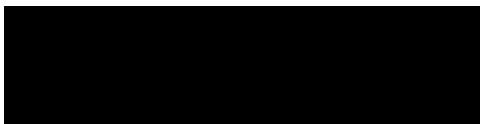
5. PARECER DA CRO7.

- a. Pelos fatos apresentados, essa solicitação encontrará amparo na lei 14.133/2021, e consta previsão no Termo de Contrato nº 03/2024 - (CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE).
- b. O parecer é pela APROVAÇÃO do presente pedido de celebração de termo aditivo.
- c. Solicitar ao Ordenador de despesas da CRO 7 a celebração de Termo aditivo de acréscimo de prazo de execução de obra de 60 (sessenta) dias e vigência contratual de 30 (trinta) dias corridos.
- d. Registre-se que não haverá acréscimos de custos administrativos locais decorrentes deste acréscimo de prazo de vigência contratual.
- e. Do exposto, esta fiscal é de parecer que o aditivo é fundamental para que a contratante tenha tempo hábil para concluir os serviços e etapas administrativas do objeto contratado dentro do novo prazo do cronograma previsto, respeitando assim, as cláusulas contratuais firmadas no Contrato nº 03/2024 da CRO/7.

| | | |
|--|---|--|
|  | MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7 | Memória para Decisão TA nº 01 TC nº 03/2024 CRO7 (julho 2024) |
|--|---|--|

Face ao exposto, o parecer é pela **APROVAÇÃO** da presente celebração de Termo Aditivo para a possibilidade da conclusão da obra.


Recife/PE, 04 de julho de 2024.



Fiscal do TC 03/2024



Chefe da Seção Técnica

| | | |
|--|---|--|
|  | MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7 | Memória para Decisão TA nº 01 TC nº 03/2024 CRO7 (julho 2024) |
|--|---|--|

5. DECISÃO DO CHEFE DA CRO/7

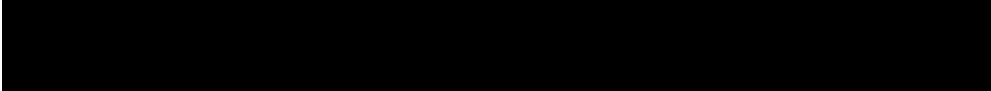
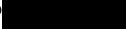
Considerando-se que:


a. Para que a execução deste serviço tenha êxito, faz-se necessário a realização dos acréscimos de 60 dias para execução de obra e 30 dias de acréscimos vigência deste contrato;

Decido que:

- a. Concordo com o parecer exarado pelo Fiscal do Contrato;
- b. Encaminhe-se para a CJU/PE para aprovação jurídica.

Recife/PE, 04 de julho de 2024.


Engenheiro de Fortificação e Construção – CREA P 
Chefe da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar

| | | |
|--|--|--|
|  | <p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7</p> | <p>Memória para Decisão TA nº 01 TC nº 03/2024 CRO7 (julho 2024)</p> |
|--|--|--|

Documento 1

[Relatório de acompanhamento simplificado]



Relatório de Acompanhamento Simplificado



7ª RM

202407000058 - Restauração / Edf 19 de Abril / Cmdo 7ª RM, Recife/PE

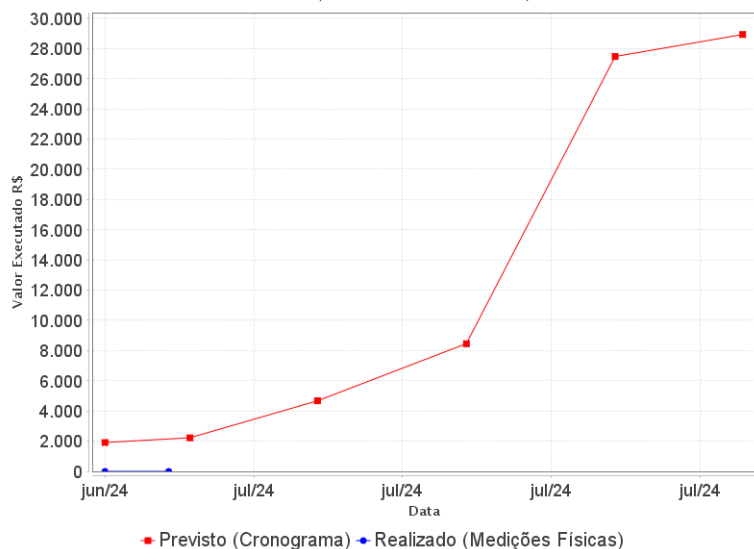
Nº Contrato: 03/2024

Última medição: 01 jul 2024




| Situação Físico-Financeira | Valor (R\$) | % |
|----------------------------|-------------|----------------------|
| Contratado | 28.925,33 | 100,00 |
| Empenhado | 28.925,33 | 100,00 |
| Liquidado | 0,00 | 0,00 |
| Pago | 0,00 | 0,00 |
| Ordem de Serviço | 28 jun 2024 | |
| Prazo de Execução | 28 jul 2024 | |
| Vigência Contratual | 04 set 2024 | |
| Prev. Cronograma (%) | 7.4200 | Obra Atrasada |
| Situação Física Real (%) | 0.0000 | |

Curva S (Previsto x Realizado)



Observações:

Início de obra no PNR 19 de abril

| | | |
|--|--|--|
|  | <p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7</p> | <p>Memória para Decisão TA nº 01 TC nº 03/2024 CRO7 (julho 2024)</p> |
|--|--|--|

Documento 2

[Solicitação da contratada]



Ao(a)

Sr(a). Fiscal de contrato

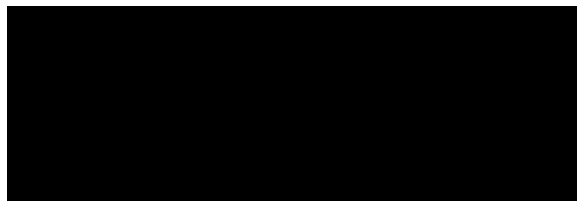
Assunto: Solicitação de aditivo ao processo 64329.000907/2024-34 do termo de contrato No 03/2024.


Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação parcial e impermeabilização da fachada do Edifício 19 de abril.

A **ZIRCONÊ CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.509.595/0001-02, com sede na Rua Padre Carapuço nº 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx. Pst. 50B, Boa Viagem, Recife – Pernambuco CEP: 51.020-280. Vem respeitosamente por meio de seu representante legal ADEILDON DA SILVA, CPF 083.941.104-95, solicitar aditivo de tempo, motivado pelo período chuvoso característico na região nesta época do ano, conforme abaixo:

Solicitamos prazo de mais 60 dias para execução, ficando 90 dias no total e mais 30 dias de vigência do contrato, totalizando de 120 dias, para completa e boa conclusão do mesmo.

Recife – PE, 01 de julho de 2024.



| | | |
|--|--|--|
|  | <p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7</p> | <p>Memória para Decisão TA nº 01 TC nº 03/2024 CRO7 (julho 2024)</p> |
|--|--|--|

Documento 3

[Cronograma físico-financeiro]

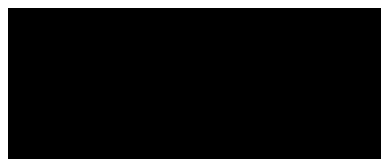


Cronograma Físico-Financeiro


Dispensa nº 3/2024 Uasg: 160201 - CRO/7

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO DE EXECUÇÃO | | | | | | | | | | | | VALOR | | PESO % |
|--------------------|--|-------------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|-------|---------------|--------|
| | | 1ªSemana | 2ªSemana | 3ªSemana | 4ªSemana | 5ªSemana | 6ªSemana | 7ªSemana | 8ªSemana | 9ªSemana | 10ªSemana | 11ªSemana | 12ªSemana | | | |
| | | Apto 601 | | Apto 501 | | Apto 401 | | Apto 301 | | Apto 201 | | Apto 101 | | | | |
| 1 | SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 100% | R\$ 1.911,00 | 6,61% |
| | | 318,56 | 318,49 | 318,49 | 318,49 | 318,49 | 318,49 | 318,49 | 318,49 | 318,49 | 318,49 | 318,49 | 318,49 | | | |
| 2 | TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS | 100,00% | 0,00% | | | | | 0,00% | | | | | | 100% | R\$ 313,04 | 1,08% |
| | | 313,04 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| 3 | CANTEIRO DE OBRAS | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 100% | R\$ 2.449,94 | 8,47% |
| | | 408,40 | 408,31 | 408,31 | 408,31 | 408,31 | 408,31 | 408,31 | 408,31 | 408,31 | 408,31 | 408,31 | 408,31 | | | |
| 4 | EQUIPAMENTOS ALUGADOS | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 100% | R\$ 3.782,00 | 13,08% |
| | | 630,46 | 630,31 | 630,31 | 630,31 | 630,31 | 630,31 | 630,31 | 630,31 | 630,31 | 630,31 | 630,31 | 630,31 | | | |
| 5 | REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 100% | R\$ 19.013,29 | 65,73% |
| | | 3.169,52 | 3.168,76 | 3.168,76 | 3.168,76 | 3.168,76 | 3.168,76 | 3.168,76 | 3.168,76 | 3.168,76 | 3.168,76 | 3.168,76 | 3.168,76 | | | |
| 6 | TRANSPORTE DE MATERIAL (ENTULHO) | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 100% | R\$ 1.456,06 | 5,03% |
| | | 242,72 | 242,67 | 242,67 | 242,67 | 242,67 | 242,67 | 242,67 | 242,67 | 242,67 | 242,67 | 242,67 | 242,67 | | | |
| Valores Acumulados | | 5.082,71 | 9.851,23 | 14.619,76 | 19.388,28 | 24.156,81 | 28.925,33 | TOTAL | 28.925,33 | 100,00% | | | | | | |

Recife - PE, 01 de Julho de 2024.




ZIRCOXE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 49.509.595/0001-02
 Rua Padre Carapuceiro, 858 Sala 701 Empresarial Cícero Dias Cx Pst:50B, Boa Viagem
 RECIFE - Pernambuco - Brasil CEP: 51.020-280
 E-mail: ezircone@gmail.com

| | | |
|--|--|--|
|  | <p>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7</p> | <p>Memória para Decisão TA nº 01 TC nº 03/2024 CRO7 (julho 2024)</p> |
|--|--|--|

Documento 4

[Atestado de necessidade de termo aditivo de valor]

| | | |
|--|---|--|
|  | MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7 | Memória para Decisão TA nº 01 TC nº 03/2024 CRO7 (julho 2024) |
|--|---|--|

ATESTADO DE NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

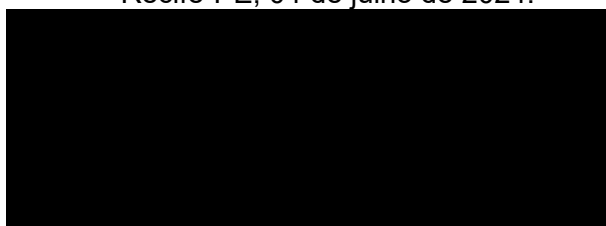
Eu, Aspirante Oficial Priscila Vilemen da Silva Lima, Engenheira Civil registrada no CREA sob o número 060661 e fiscal técnica do contrato, reitero a necessidade de um aditivo para prorrogar o prazo de execução e vigência contratual em benefício da empresa PLANENG ZIRCONE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 49.509.595/0001-02.

Esta solicitação se fundamenta no fato de que a execução da obra ocorrerá durante os meses predominantemente chuvosos na região do Recife-PE. Além disso, a logística envolvida na mobilização e desmobilização para o trabalho nas quatro fachadas (Leste, Norte, Sul e Oeste) é complexa e impactada pelas condições climáticas adversas.

Especificamente, a aplicação do item 5.3 (Rejuntamento com silicone Rhodiastic 666) requer um tempo de vulcanização de 12 horas, sendo que as chuvas frequentes podem prejudicar severamente esse processo. Além disso, é necessário acessar os apartamentos internamente para realizar o rejuntamento com silicone nas esquadrias, o que demanda tempo adicional devido à necessidade de liberação do espaço pelos moradores.

Não realizar os ajustes necessários nos prazos pode resultar na interrupção da obra, causando transtornos significativos e atrasos na conclusão dos serviços conforme o planejado e contratado.

Recife-PE, 04 de julho de 2024.



Adjunto da Seção Técnica
Fiscal do TC 03/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1/7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a solicitação emitida pelo fiscal do contrato nº 03/2024, trata-se de **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**, onde não cria, não amplia ou aperfeiçoa uma ação governamental. Desta forma não há obrigatoriedade de se acostar aos autos uma nova declaração referente à Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo impacto orçamentário, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em relação à análise feita em cima das justificativas apresentadas, ratifico o parecer emitido pelo Fiscal de Contrato com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recife/PE, 18 de julho de 2024.





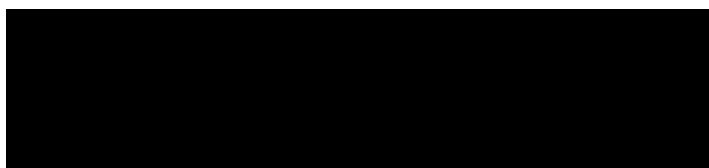
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1/7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

DESPACHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64329.000907/2024-34
DISPENSA Nº 90003/2024 – CRO/7.**

1. Considerando que a referida minuta atende ao previsto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos fatos elucidados, ratifico a solicitação de termo aditivo de acréscimo de prazo de execução de obras e vigência contratual, como a forma mais adequada e viável para esta Administração realizar a conclusão da execução dos serviços contratados.
2. Aprovo a minuta do Termo Aditivo nº 01/2024, do processo nº **64329.000907/2024-34** – Dispensa nº 90003/2024, referente ao contrato nº 03/2024, tendo como objeto o acréscimo de prazo de execução de obras e vigência contratual, justificado pela oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;
3. Sejam tomadas as medidas necessárias para remessa à assessoria jurídica competente.

Recife/PE, 18 de julho de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1/7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

MINUTA

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO
REGIONAL DE OBRAS/7 E A ZIRCON
CONSTRUÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7 com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245, CEP 50.040-200, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.347/0001-23, neste ato representada pelo Chefe da CRO/7 o Coronel [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO] MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ZIRCON CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.509.595/0001-02, sediada na Rua Padre Carapuço, Nº 858, Sala 701 Emp Cicero Dias Cxpst 50b, Recife-PE, CEP: 51.020-280 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SDS/PE, e CPF nº [REDAZIDO]; daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64329.000907/2024-34 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2023, por 30 (trinta) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/09/2024 a 04/10/2024, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, de 2021.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, por mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 28/07/2024, encerrando-se em 26/09/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXX;
Fonte de Recursos: XXXX;
Programa de Trabalho: XXXX;
Elemento de Despesa: XXXX;
Plano Interno: XXXX;
Nota de Empenho: XXXX.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada conforme nova vigência, mantendo a proporção de 5% (cinco) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: cronograma físico-financeiro e Memória para Decisão.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.


6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MINUTA

Recife/PE, 18 de julho de 2024.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 49.509.595/0001-02
Razão Social: ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ZIRCONE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 49.509.595/0001-02
Razão Social: ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ZIRCONE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 49.509.595/0001-02
Razão Social: ZIRCON CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ZIRCON
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.509.595/0001-02
 Razão Social: ZIRCON CONSTRUCAO LTDA
 Nome Fantasia: ZIRCON
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 14/02/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 10/11/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 22/08/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 27/01/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 11/08/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 05/08/2024 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

| | |
|-----------|------------|
| Validade: | 31/05/2025 |
|-----------|------------|



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 49.509.595/0001-02
Razão Social: ZIRCONE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: ZIRCONE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/08/2024 08:34:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZIRONE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **49.509.595/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

Ofício nº 31- SALC/ CRO7

Recife, 18 de julho de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA

Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco

Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina 51.110-130 – Recife/PE.

Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64329.000907/2024-34**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

| | |
|---|--|
| DATA LIMITE: | TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 03/2024. DATA LIMITE: 15 dias. |
| E-mail: salccro7@gmail.com | Telefone: |
| NUP: 64329.000907/2024-34 | Nº de volumes: 04 |
| Valor: | Modalidade: Dispensa nº 90003/2024 |
| Prazo: | Sigla do Órgão: CRO/7 |
| Data da abertura do processo: | |
| MODELOS DA AGU | |
| EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO | |
| Qual o modelo utilizado: Fevereiro/2022 | |
| Houve alteração? () SIM (x) NÃO | |
| Relacionar os itens modificados: | |

| PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO | | |
|---|--|----------|
| Assunto /Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO PARCIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DA FECHADA DO EDIFÍCIO 19 DE ABRIL. | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir) | | |
| AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante. | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização. | X |
| SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários. | |
| SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais. | |
| CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho. | | |
| OBSERVAÇÃO: | | |





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
SUMÁRIO

PARECER N. 910/2024/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU

PROCESSO N. 64329.000907/2024-34

ORIGEM: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO PARCIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DA FECHADA DO EDIFÍCIO 19 DE ABRIL.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. TERMO ADITIVO EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. MODIFICAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO PRETENDIDA EM RAZÃO DE EVENTOS CLIMÁTICOS.

1. RELATÓRIO

1. A COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR - CRO/7 submete ao crivo desta Consultoria Jurídica (em conformidade com o art. 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021 e nos termos da LC n. 73/93, art. 11, IV, b) o presente procedimento para a formalização de aditivo contratual por meio do qual se pretende realizar modificações ao Contrato n. 03/2024, firmado com a empresa Zircone Construção LTDA, com esteio na Lei n. 14.133/2021, e legislação correlata.

2. O processo, encaminhado em meio eletrônico por meio do Sistema Sapiens, tendo sido distribuído em 22/07/2024. Dentre os documentos que compõem o processo, cabe mencionar, em função da relevância, os seguintes:

- Contrato (Seq. 3, OFÍCIO 3, pág.88)
- Nota de Empenho (Seq. 3, OFÍCIO 4)
- Memória para Decisão (Seq. 3, OFÍCIO 4, pág.3)
- Justificativa para o aditivo (Seq. 3, OFÍCIO 4, pág.7)
- Relatório de Acompanhamento Simplificado (Seq. 3, OFÍCIO 4, pág.9)
- Solicitação de prorrogação de prazo (Seq. 3, OFÍCIO 4, pág.11)
- Proposta de Cronograma Físico-financeiro (Seq. 3, OFÍCIO 4, pág.13)
- ATESTADO DE NECESSIDADE DE TERMO ADITIVO DE PRAZO (Seq. 3, OFÍCIO 4, pág.15)
- 1º Termo Aditivo (minuta) (Seq. 3, OFÍCIO 4, pág.18)
- DESPACHO n. 00440/2024/CJU-PE/CGU/AGU (Seq. 4)

3. **Percebi a ausência da publicação do extrato do termo de contrato. Omissão a ser sanada.**

4. É o breve relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

6. A função Consultiva é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

7. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da

Administração, observando os requisitos legalmente impostos, conforme Enunciado n. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

8. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

9. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

10. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Justificativa para a celebração do termo aditivo

11. Elemento essencial à correta instrução do procedimento de aditivação do contrato é a manifestação formal do ordenador de despesas ou de autoridade equivalente na apresentação da justificativa da modificação do contrato.

12. Relativamente a esse requisito, consta nos autos manifestação da autoridade de atribuição que justifica a adoção da medida de aditivação do contrato, nos termos do art. 50, §1º da Lei n. 9.784, de 1999.

3.2 Modificação dos prazos de vigência e execução

13. A Lei nº 14.133/2021 traz novel tratamento acerca dos prazos dos contratos administrativos, mormente acerca dos contratos por escopo como é o caso dos autos. Vejamos:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. Nas discussões no âmbito desta E-CJU, é no sentido de que, mesmo assim, há de ser formalizada essa alteração, se não for feito Termo Aditivo no mesmo período, que seja por apostilamento. Havendo TA, que seja feito em conjunto com esse.

15. Em todo caso, compete a Administração verificar quais os motivos determinantes da prorrogação do prazo de execução (que difere do prazo de vigência), de modo que a falha da Contratada, por si só, não permite a alteração desse prazo sem que haja consequências da mora que puder ser atribuída à Contratada.

16. Como se pode depreender das situações previstas em lei, acima transcritas, caracterizado o atraso na execução por culpa da contratada, a Administração tem o dever de iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade com eventual aplicação da sanção contratual cabível. Isso porque a prorrogação do prazo de execução "in albis" somente pode ocorrer em função de culpa da Administração Pública ou de evento não previsto e não previsível pelas partes quando da celebração do contrato e que seja determinante de sua alteração. Assim, compete ao setor técnico analisar cada uma das situações alegadas pela empresa contratada e verificar se de fato tais situações se enquadram em alguma das hipóteses normativas mencionadas.

17. Em todo caso, deve-se alertar que não será devido qualquer reajuste à empresa contratada, se ultrapassado o interregno de um ano, quando a causa da demora tiver sido o comportamento desidioso da empresa, ainda que concorrente com outros fatores.

18. Considerando que a avaliação da situação contratual compete exclusivamente ao gestor e, conseqüentemente, a decisão sobre a prorrogação ou rescisão contratual (sob o ponto de vista do interesse público), e tendo em vista que existe justificativa processual para a prorrogação do prazo de vigência, compete tão-somente a esta Consultoria analisar a vigência do contrato, nos termos da ON AGU n. 03, de 2009.

19. Em todo caso, deve-se alertar que não será devido qualquer reajuste à empresa contratada, se ultrapassado o interregno de um ano, quando a causa da demora tiver sido o comportamento desidioso da empresa, ainda que concorrente com outros fatores. Dessarte, havendo atraso na execução do empreendimento por culpa da contratada, a Administração tem o dever de iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade com eventual aplicação da penalidade cabível.

3.3 Eventos climáticos

20. Embora esta Consultoria não tenha atribuição para analisar questões técnicas pertinentes ao empreendimento, **cabe orientar no sentido que a ocorrência de eventos climáticos, por si só, não é condição suficiente para a prorrogação do prazo de execução.** Antes, é necessário que exista uma modificação significativa do perfil climático esperado em função do período considerado, de modo que o evento tenha sido imprevisível ou de difícil previsão pelas partes e que tenha sido determinante para o impedimento da obra, como afirma Marçal Justen Filho:

O evento deverá ser excepcional e imprevisível. Quando se trate de ocorrências usuais, comuns e previsíveis, não há força maior. Os envolvidos podem, de antemão, estimar a superveniência do evento, preparando-se para tanto. Se o evento era costumeiro e previsível, presume-se que o particular teve em vista sua concretização ao formular a proposta. Assim, por exemplo, a estação de chuvas, em determinados locais do país, inviabiliza a execução de certas atividades. Porém, a ocorrência de chuvas intensas é plenamente previsível e estimável de antemão. Assemelha-se à imprevisibilidade o caso que, embora previsível, tenha conseqüências que não possam ser evitadas. Isso se passa quando há possibilidade de prever o evento, mas inexistente providência alguma hábil a impedir a concretização do fato e de suas conseqüências. Isso se passa com eventos catastróficos cuja concretização é prevista pela ciência com alguma antecedência. As pessoas podem adotar providências para minorar os danos, mas não há forma de obstaculizar a ocorrência.

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Dialética - 11ª edição, pgs. 544/545)

21. Conseqüentemente, é indispensável que o órgão consulente - por meio do setor técnico - realize estudo comparativo das situações impeditivas alegadas com aquilo que se esperava efetivamente ocorrer durante a execução do contrato para, então, decidir se tais eventos foram excepcionais, imprevisíveis e determinantes do impedimento da continuidade da obra. Somente após tal apreciação será possível valer-se dos dispositivos legais mencionados para a prorrogação do prazo de execução.

3.4 Cronograma físico-financeiro

22. Considerando-se que o cronograma físico-financeiro consiste na divisão da obra ou serviço de engenharia em fases que deverão ser executadas sequencialmente, onde cada uma delas prevê as atividades que serão realizadas e os respectivos prazos de execução ao final das quais a Administração deverá verificar o devido cumprimento em comparação com as especificações dos projetos e atestar as condições daquilo que foi entregue pela contratada a fim de determinar as correções devidas pelo executor da obra ou comunicar ao setor financeiro competente a possibilidade de deflagração dos procedimentos pertinentes ao pagamento da etapa cumprida, a alteração do prazo de vigência pode ou não determinar a alteração das etapas previstas no cronograma, conforme análise do setor técnico.

23. **Conforme se observa nos autos, não se pretende a modificação do cronograma físico-financeiro. Em todo caso, deve-se observar que a administração deverá justificar a manutenção do cronograma físico-financeiro do empreendimento, especialmente diante de eventual alteração do projeto, ou alterá-lo caso não seja possível sua execução no mesmo prazo inicialmente avençado.**

3.5 Previsão de recursos orçamentários

Não se deve olvidar, ainda, de que deve haver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas. Assim é que a existência de previsão orçamentária para o exercício financeiro em que se realizará a despesa, consoante se vê do inciso II, do art. 167, da Constituição Federal, art. 105, caput, da Lei n. 14.133/2021 e art. 73 do Decreto-Lei n. 200/67, é condição prévia a ser observada antes da assunção de quaisquer obrigações financeiras.

Nesse passo, as regras pertinentes ao direito financeiro, acima aludidas, vedam a realização de despesa sem que tenha sido contemplada nas respectivas leis orçamentárias. Isso significa dizer que para a Administração realizar despesas é imprescindível a existência de previsão orçamentária suficiente para cobri-la.

As prescrições antes citadas são relevantes em face das disposições do art. 15, da Lei Complementar n. 101, de 2000, que determina se presumirem “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17”.

4. FORMALIDADES LEGAIS RELATIVAS AO CONTRATO

4.1 Regularidade Fiscal

24. Conforme as premissas normativas, devem ser exigidos apenas os requisitos de habilitação necessários à comprovação da idoneidade e da capacidade da empresa para executar satisfatoriamente o contrato, de acordo com seu objeto específico (art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988).

25. Assim, de acordo com o objeto contratual, cabe adequar e exigir a observância das exigências habilitatórias pertinentes.

26. Contudo, é sempre necessária a verificação das condições de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente no âmbito federal – cabendo demonstrar a situação de regularidade do contratado perante a Fazenda Nacional (referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive contribuições à Seguridade Social), o FGTS e os débitos trabalhistas.

27. **No caso dos autos, não consta a comprovação de regularidade nesse desiderato. Omissão a sanar.**

4.2 Verificação da existência de sanção impeditiva à contratação

28. Também cabe demonstrar a inexistência de restrição à contratação da locadora por parte do órgão contratante ou da União, mediante consulta aos cadastros pertinentes da Orientação Normativa SEGES/MP nº 2/2016: SICAF; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU). Nesse ponto, insta observar que a existência de sanção não implica necessariamente a rescisão contratual, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, mas constitui descumprimento de obrigação contratual que deve ser objeto de apuração^[1].

29. **Com efeito, não consta no processo a demonstração da regularidade jurídica. Omissão a sanar.**

5. CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, abstraídas questões técnicas que não competem ao assessoramento jurídico, considerando a necessidade de ajustes na instrução processual e em documentos que compõem o processo, faz-se necessária a restituição do feito ao órgão consulente a fim de que possam ser conhecidas e implementadas as orientações acima, **com destaque para aquelas em negrito**, das quais se extraem os principais tópicos:

1. que se junte aos autos documento comprobatório de que foi dada publicidade ao termo de contrato;
2. que a justificativa de modificação contratual em função e eventos climáticos sejam fundamentadas no histórico comparativo dos eventos ocorridos no contrato com aquilo que normalmente ocorre no mesmo período do ano, vez que a mera indicação de alterações no clima não fundamentam a alteração contratual;
3. que se demonstre como se chegou ao quantitativo de tempo a ser acrescido;
4. que se justifique a manutenção do cronograma físico-financeiro do empreendimento, vez que não foi proposta sua alteração;
5. que se demonstre a regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
6. que se busque informações a respeito da regularidade jurídica da empresa.

31. Eventuais dúvidas ou dificuldades para a adoção do recomendado deverão ensejar consulta específica a esta Consultoria. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação jurídica.

Brasília, 27 de julho de 2024.

Notas

1. [^] *ANEXO XI ... VI - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.*

Documento assinado eletronicamente por TIAGO BACELAR AGUIAR CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1572663232 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO BACELAR AGUIAR CARVALHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-07-2024 18:25. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
